

- continuação -

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 17 de março de 1952.

(a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal.

Nota:- É do inteiro teor o artigo 4º, vetado da Lei n. 91, de 17 de março de 1952:- "Ficam isentos do imposto predial durante o quadriênio 1952-1955, os prédios que forem construídos nesses terrenos".

LEI Nº 92, de 17 de abril de 1952.-

Dispõe sobre isenção de impostos a determinadas construções.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

1º - Durante a presente legislatura ficam isentos de imposto predial urbano os prédios que forem construídos nesta cidade, destinando-se a hotel, casa de espetáculos ou clube recreativo.

§ único - Para gozarem deste benefício, os prédios destinados a hotéis deverão ter dois ou mais pavimentos.

2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 16 de abril de 1952.

(a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal.

LEI Nº 93, de 16 de abril de 1952.-

Dispõe sobre um auxílio à Igreja de Moreira Cesar.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

1º - Fica concedida uma verba de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para as obras da igreja de Moreira Cesar.

2º - Fica anulada no importe supra a verba 351/8-81-4 - Despesas Diversas do Orçamento vigente.

3º - Para execução dessa lei se disporá dos recursos contidos na verba nº 351/8-81-4 - Despesas Diversas do Orçamento vigente.

4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 16 de abril de 1952.

(a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal.

LEI Nº 94, de 16 de abril de 1952.-

Declara de utilidade pública vários prédios e terrenos.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- continuação -

- 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para posteriores desapropriações, os prédios e os terrenos situados na área compreendida no canto da travessa da Matriz (intersecção dos dois ramos da citada travessa), até a rua Monteiro Cesar, para o necessário prolongamento da referida travessa. Ficam também declarados de utilidade pública as casas 107 e 111 e parte da 119, da rua Prudente de Moraes. Fica considerada de utilidade pública, parte do prédio n. 128, da Av. Jorge Tibiriçá, esquina da rua Gustavo de Godoy.
- 2º - Essas desapropriações deverão ser executadas em época oportuna, de acordo com as possibilidades do erário público.
- 3º - Para efeito desses prolongamentos e desses alargamentos de ruas, o sr. Prefeito deverá mandar levantar uma planta discriminando a área a ser desapropriada, obedecendo o plano de alargamento em vigor e interditando, desde já, qualquer construção ou reforma nas partes atingidas por esta lei.
- 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 16 abril de 1952.

(a) - Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal.

LEI Nº 95, de 16 de abril de 1952.-

Dispõe sobre a denominação de Athayde Marcondes à uma rua.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- 1º - A rua nº 13, situada entre a Rua Gustavo de Godoy e a rua Martim Cabral, passa a denominar-se Rua Athayde Marcondes.
- 2) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 16 abril de 1952.

(a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal.

LEI Nº 96, de 16 de abril de 1952.-

Dispõe sobre a denominação de Antonio de Pádua Costa à uma rua.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- 1º - A rua nº 14, situada entre a rua nº 13 e a Rua da Galega, passa a denominar-se Rua Antonio de Pádua Costa.
- 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 16 de abril de 1952.-

(a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal.

Arg.
Em 29/9/53.